ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

97

LEI Nº5.390 , de 05 de Dezembro de 1984

Autoriza o Poder Executivo deste Município firmar Convênio entre a Prefeitura Municipal de Marabá e a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, estatui e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral -SEPLAN- para execução do Projeto de Reforma da Câmara Municipal deste Município.

Art. 2º - Os recursos do Convênio objeto desta autorização serão classificados como Receita e Despesas Orçamentárias na Administração e Entidades próprias conforme previsão da Lei, do Município deste Município.

Art. 3º - A Câmara Municipal fica responsável pela fiscalização da aplicação física dos recursos, independente da fiscalização que será exercida pela SEPLAN e Tribunal de Contas do Estado, - nos termos da Legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marabá, em 05 de Dezembro de 1984

Paulo Roberto Rodrigues Jatão
Prefeito Municipal de Marabá